



Diário Oficial

ANO XIV Nº 3023

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul e servidores contratados.

OBJETO: Contratações por prazo determinado, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. As contratações dão-se através de Processo Seletivo.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 044/2005, Artigo 1º da Lei Complementar 117/2022 e Lei Complementar nº 085/2016.

NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME REF. SAL. ATUAL	VLR.SAL.ATUAL	DT. ADMISSÃO
JOAO ROSA DOS REIS	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONTRATOS	PADRAO IV-1 A01	2.130,30	11/06/2026

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2026 ADESÃO N.º 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS

PROPRIETÁRIO: B-LED ILUMINAÇÃO DO BRASIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OFÍCIO N.º 898/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA/GO, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 90/2025, Processo Administrativo N.º 18415/2025, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, para aquisição de Luminárias de led para iluminação pública, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal N.º 202241810003, Programa 09032022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Nova Alvorada do Sul/MS.

VALOR: R\$ 83.281,50 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 01 (um) ano

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0051.2055.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços

340 - Ficha de Despesa

266 - Ficha de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ASSINAM: Pela contratante: Gabriel Barbosa de Oliveira - Secretário Mun. De Obras e Infraestrutura

Pela Contratada: Jefferson Nunes Azevedo

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de agosto de 2026.

Matéria enviada por TAMILIS FERREIRA FIGUEIREDO

PREVNAS

PORTARIA PREVNAS Nº 13/2026,

DE 20 AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Declara extinto o benefício de aposentadoria concedido a segurada **LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, em virtude de seu falecimento, e dá outras providências.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS – PREVNAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 695/2015 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PREVNAS nº **13/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR EXTINTO, com efeitos a contar de **30 de julho de 2026**, o benefício de aposentadoria concedido a segurada **LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 004.-61, matrícula nº **137-1**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de inativos do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

Parágrafo único. O benefício extinto refere-se à aposentadoria concedida por meio da **Portaria PREVNAS nº 13/2023**, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de novembro de 2023, motivada a presente cessação pelo falecimento do(a) titular, conforme assentado na Certidão de Óbito de matrícula nº **062786 01 55 2026 4 00008 070 0001270 72**, emitida pelo **Cartório De Registro Civil de Nova Alvorada do Sul/MS**.

Art. 2º Determinar ao setor competente do PREVNAS a adoção das seguintes providências:

I – O cancelamento da folha de pagamento de proventos a partir da data do óbito;

II – A apuração de eventuais créditos remanescentes (dias proporcionais) ou de eventuais valores creditados indevidamente após a data do passamento, para os fins de acerto de contas ou restituição;

III – A verificação de requerimento ou habilitação de eventuais dependentes previdenciários à percepção de Pensão por Morte, instaurando-se o procedimento correspondente quando couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos à data do falecimento da segurada.

Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de agosto de 2026.

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR

Diretora Presidente – PREVNAS

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

PORTARIA N.º 777/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 536/2026 e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato n.º 049/2026, decorrente da Adesão n.º 009/2026 – Processo Administrativo n.º 068/2026, cujo objeto é Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OFÍCIO N.º 898/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA/GO, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 90/2025, Processo Administrativo N.º 18415/2025, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, para aquisição de Luminárias de led para iluminação pública, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal N.º 202241810003, Programa 09032022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Nova Alvorada do Sul/MS.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

I. Fiscal: Dejalma Carmo dos Santos, Coordenador, Matrícula n.º 12963.

II. Gestor: Ronaldo Muniz do Carmo, Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula n.º 6959.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 20 de agosto de 2026.

GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por ANTONIA AVELINA DE FARIAS

PORTARIA N.º 776 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

**"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO
EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ PAULO PALEARI, Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações, os bens móveis do município e que se encontraram em diferentes estados de conservação, inservíveis, sendo antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis, sucateados ou sucatas, medida esta de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio de órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gabriel Barbosa de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Matrícula nº 12876;

Membro: Ronaldo Muniz do Carmo, Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula nº 6959;

Membro: Marlene Ribeiro dos Santos Borges, matrícula n. 6400, Diretora de Departamento.

Parágrafo único. Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em bens vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo único. A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 3º A comissão deverá apresentar relatório avaliativo, quando solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mencionando o estado de conservação e valor de mercado de cada bem e as suas especificações.

Art. 4º A presente Portaria tem validade de 12 (doze) meses, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final de cada leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KARINA PEREIRA DE PAULA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 766/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Aprova a averbação do tempo de contribuição constante da CTC Protocolo nº 21028080100009268, emitida em nome do servidor falecido, para fins de concessão de benefício de pensão por morte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de contribuição para fins de concessão de benefício de pensão por morte, relativo ao servidor público municipal efetivo **ANDERSON UESATO KAWAHIRA**, admitido em 08/09/2003 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foi requerida a averbação do tempo de contribuição constante da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo nº 21028080100009268, em 10/08/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela procedência do requerimento de averbação do tempo de contribuição do servidor falecido;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na matrícula nº **1285-1**, para fins de concessão de benefício de pensão por morte, a averbação do tempo de contribuição do servidor público municipal **ANDERSON UESATO KAWAHIRA**, constante da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo nº **21028080100009268**, em 10/08/2026, correspondente ao seguinte período:

I – Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS: de 08/09/2003 a 31/07/2015.

Art. 2º O tempo de contribuição objeto da averbação totaliza **4.338 (quatro mil, trezentos e trinta e oito) dias**, correspondentes a **11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias**, conforme consta da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

Art. 3º A averbação de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente à análise e concessão do benefício de pensão por morte decorrente do falecimento do servidor, observada a legislação previdenciária aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 775/2026

“READAPTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO DIAS JUSTEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º READAPTAR por 90 (noventa) dias, no período de **04 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026**, a servidora **APARECIDA DONISSEIA ORTEGA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **TRABALHADORA BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de limitação de sua capacidade física, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico (CREM) nº 01569/2026 de 04/08/2026, com fulcro no Art. 54 da Lei n.º 0695/2015 de 27/04/2015 e suas alterações.

Art. 2º Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, a servidora será submetida à nova inspeção médica, que concluirá pela cessação ou prorrogação da readaptação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de agosto de 2026

MARCIO DIAS JUSTEN
Secretário Municipal de administração
Decreto 004/2025

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

MARCIO DIAS JUSTEN, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **ELISABETE CAVALCANTE DA COSTA**, ocupante do Cargo Contratado de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada no CEMEI Izaura Flavio Marques, Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, no período de **12 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026**, com fulcro na Lei Complementar n.º 074/13 de 10/12/1993 – Estatuto do magistério.

Art. 2º Expirado o prazo para o gozo do benefício previsto, deverá a servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de agosto de 2026.

MARCIO DIAS JUSTEN
Secretario Municipal de Administração
Decreto 004/2025.

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2026

INEXIGIBILIDADE: 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 066/2026, **RATIFICA E HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e Justificativas Técnicas e Jurídicas contidas no processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licenciamento de uso, de plataforma integrada em ambiente de nuvem, com recursos de automação e Inteligência Artificial (IA), destinada ao apoio e à modernização dos processos de compras, licitações e contratos, incluindo implantação, parametrização, capacitação, suporte técnico e atualizações, para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: Trevia Soluções Tecnológicas LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0101.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Alvorada do Sul/MS, (data e assinatura digital).

JOSE PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSELY DE MORAES MARQUES

PREVNAS
Resolução 08/2026

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº5272/2025, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, da Resolução nº5272/2025.

Art. 2º - Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS, provenientes do encerramento e recebimento de cupons do Fundo Vértice CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF- RESP LIMITADA- CNPJ: 56.134.800/0001-50, no seguinte fundo:

1 -CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TP FI FINANCEIRO RF- REPOSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 56.208.863/0001- 03, no valor de R\$ 6.059.890.67 (seis milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 20 de agosto de 2026.

Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por Rosineide Lichewiski de Aguiar

PREVNAS
Resolução 09/2026

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº5272/2025, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, da Resolução nº5272/2025.

Art. 2º - Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 -1, oriundas das contribuições previdenciárias retido e patronal dos repasses do Legislativo e Executivo que serão aplicados no seguinte fundo:

1 - FUNDO BRADESCO PARANOÁ RESPONSABILIDADE LIMITADA RENDA FIXA SUBCLASSE, CNPJ: 63.637.997/0001-05, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 20 de agosto de 2026.

Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por Rosineide Lichewiski de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

RUA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, 1121

37.212.719/0001-04Exercício: 2026

DECRETO Nº 549 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1115

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			310.000,00
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
7	04.122.0053.2005.0000	AVANÇAR É PRECISO - TRANSFORMANDO A GESTÃO PÚBLICA	10.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
216	18.541.0048.2053.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
220	18.541.0048.2053.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL	-300.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

02 23 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E Lazer		
291	27.813.0047.2006.0000	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO	-10.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

-310.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALVORADA DO SUL, 13 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

RUA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, 1121

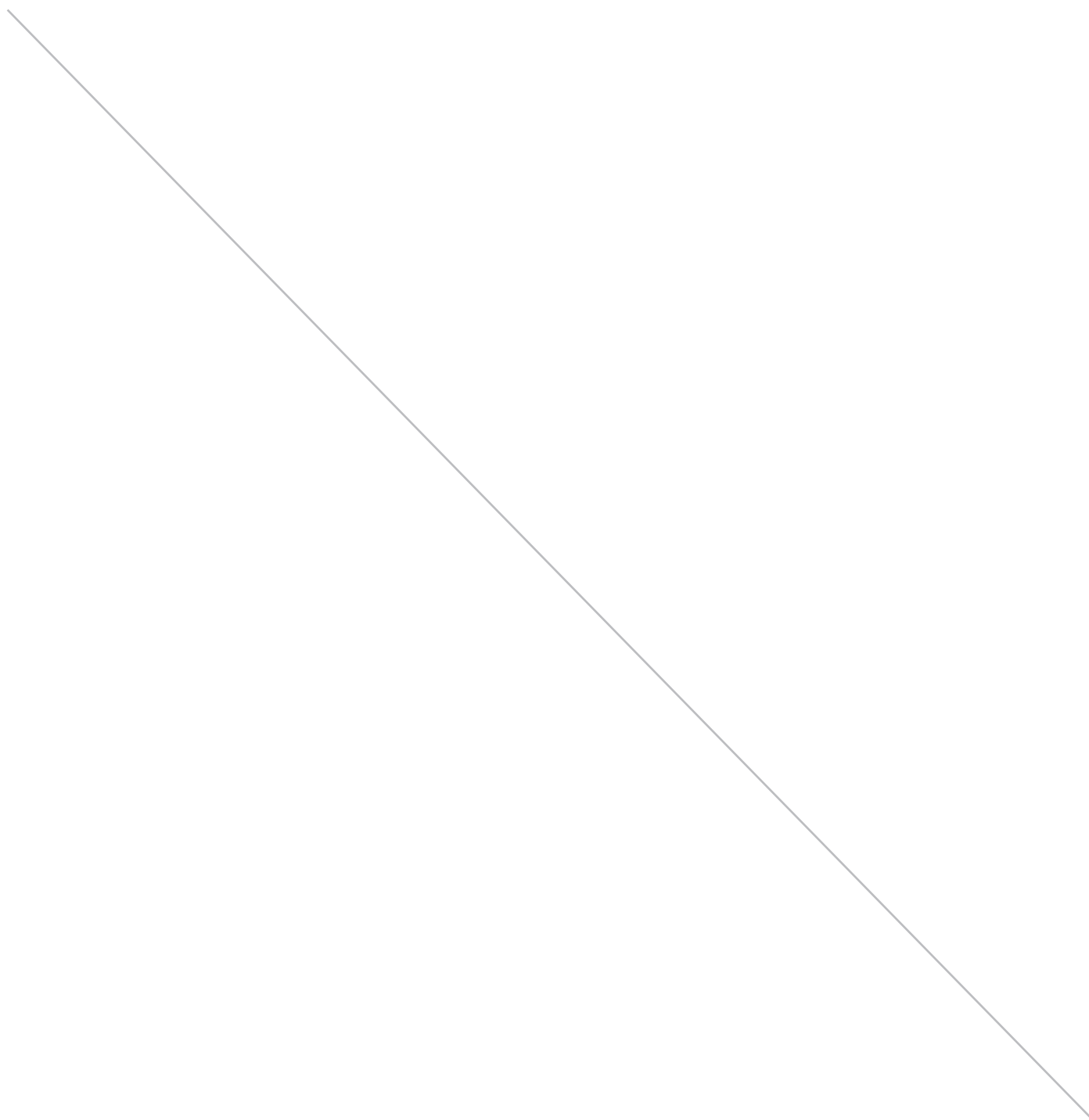
37.212.719/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 549 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1115

JOSé PAULO PALEARI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
RUA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, 1121
37.212.719/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 557 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1115

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.316.715,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.316.715,99
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
258	15.451.0051.1002.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS DE QUALIDADE	600.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 799 7400	
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
357	10.301.0044.2032.0000	CUIDANDO DE VOCÊ, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	361.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 601 3110	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
356	08.245.0043.2142.0000	PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS	100.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 665 3210	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 10 04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADC			
358	08.243.0043.2045.0000	PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS	255.715,99	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 759 0000	
	759	Recursos vinculados a fundos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		716.715,99
	Fontes de Recurso	
	759 0000	255.715,99
	665 3210	100.000,00
	601 3110	361.000,00

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
RUA IRINEU DE SOUZA ARAUJO, 1121
37.212.719/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 557 , DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1115

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E I		
219	18.541.0048.2053.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL	-400.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	799 7400
	799	Outras vinculações legais			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT		
263	15.451.0051.1002.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS DE QUALIDADE	-200.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	799 7400
	799	Outras vinculações legais			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-600.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALVORADA DO SUL, 18 de agosto de 2026

JOSé PAULO PALEARI
PREFEITO MUNICIPAL